



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br
ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – SERVIÇOS SEM DEMO Nº 4/2026 - PRES/DG/SAOFC/COMAP

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Formação de registro de preços para eventual contratação de serviços de táxi aéreo (fretamento de aeronaves de asa fixa e asa rotativa por hora de voo), para atender às demandas logística de transporte de mesários e urnas eletrônicas para realizarem as Eleições 2026 (1ª e 5ª Zonas Eleitorais), e de pessoal e urnas eletrônicas para a Auditoria da Votação Eletrônica, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Detalhamento dos serviços que compõem a solução:

Nº Item/grupo: Grupo 1 - Aeronave de Asa Rotativa (Helicóptero)

Descrição: Prestação de serviços de táxi aéreo por meio de aeronave de asa rotativa (helicóptero), tripulada, com capacidade mínima para 4 (quatro) passageiros e 150 kg de carga útil (excluindo a tripulação), destinada ao atendimento logístico de distribuição e recolhimento de materiais e pessoal em localidades isoladas e de difícil acesso na 1ª Zona Eleitoral (Guajará-Mirim) e 5ª Zona Eleitoral (Costa Marques) durante as Eleições 2026

CATSER: 14680

Unidade: Hora de Voo (h)

Quantidade: 146

GRUPO 01

1º TURNO DAS ELEIÇÕES 2026				
1ª e 5ª Zonas Eleitorais				
Logística de Transporte: Operação de Distribuição				
Rota 1				
ROTA 1	Logística de Transporte: Operação de Distribuição Rota 1	KM VOO	HORA VOO	DIA E HORÁRIO DO DESLOCAMENTO (ESTIMADO)
01	Translado para início das operações: Deslocamento cidade de origem da contratada / Guajará-Mirim	2700	17	Terça-feira (29/09/2026)
02	Guajará-Mirim / Rio Negro Ocaia / Guajará-Mirim	150	2	Quarta-feira (30/09/2026), período da manhã, ou a critério do TRE-RO
03	Guajará-Mirim / Santo André / Guajará-Mirim	110	1	Quarta-feira (30/09/2026), período da tarde, ou a critério do TRE-RO
04	Guajará-Mirim / Aldeia São Luiz / Guajará-Mirim	246	2	Quinta-feira (01/10/2026), período de manhã, ou a critério do TRE-RO
05	Guajará-Mirim / Aldeia Sotério	186	2	Quinta-feira (01/10/2026), período da manhã, ou a critério do TRE-RO.
06	Aldeia Sotério / Costa Marques / Pedras Negras / Guajará-Mirim	760	6	Sexta-feira (02/10/2026), período de manhã, ou a critério do TRE-RO

1º TURNO DAS ELEIÇÕES 2026 1ª e 5ª Zonas Eleitorais Logística de Transporte: Recolhimento/Retorno Rota 2				
ROTA 2	ITINERÁRIO Operação de Recolhimento/Retorno	KM VOO	HORA VOO	DIA E HORÁRIO DO DESLOCAMENTO (ESTIMADO)
07	Guajará-Mirim / Rio Negro Ocaia / Guajará-Mirim	150	2	Segunda-feira (05/10/2026), período da manhã, ou a critério do TRE-RO
08	Guajará-Mirim / Santo André / Guajará-Mirim	110	1	Segunda-feira (05/10/2026), período da manhã, ou a critério do TRE-RO
09	Guajará-Mirim / Aldeia São Luiz / Guajará-Mirim	246	2	Terça-feira (06/10/2026), período da manhã, ou a critério do TRE-RO
10	Guajará-Mirim / Aldeia Sotério / Guajará-Mirim	186	2	Terça-feira (06/10/2026), período da manhã, ou a critério do TRE-RO
11	Guajará-Mirim / Pedras Negras / Costa Marques	760	6	Quarta-feira (07/10/2026), período da manhã, ou a critério do TRE-RO
12	Translado Costa Marques / Deslocamento cidade de origem da contratada	2700	17	Quarta-feira (07/10/2026)

1º TURNO DAS ELEIÇÕES 2026 1ª e 5ª Zonas Eleitorais Logística de Transporte: Eventual Operação de Contingência Rota 3				
ROTA 3	Logística de Transporte: Eventual Operação de Contingência Rota 3	KM VOO	HORA VOO	DIA E HORÁRIO DO DESLOCAMENTO (ESTIMADO)
13	Guajará-Mirim / Rio Negro Ocaia / Guajará-Mirim	150	2	Sábado / domingo (03/10/2026 / 04/10/2026)
14	Guajará-Mirim / Santo André / Guajará-Mirim	110	1	Sábado / domingo (03/10/2026 / 04/10/2026)
15	Guajará-Mirim / Aldeia São Luiz / Guajará-Mirim	246	2	Sábado / domingo (03/10/2026 / 04/10/2026)
16	Guajará-Mirim / Aldeia Sotério / Guajará-Mirim	186	2	Sábado / domingo (03/10/2026 / 04/10/2026)
17	Guajará-Mirim / Pedras Negras / Costa Marques	760	6	Sábado / domingo (03/10/2026 / 04/10/2026)

1ª e 5ª Zonas Eleitorais				
Logística de Transporte: Operação de Distribuição				
Rota 1				
ROTA 1	Logística de Transporte: Operação de Distribuição Rota 1	KM VOO	HORA VOO	DIA E HORÁRIO DO DESLOCAMENTO (ESTIMADO)
18	Translado para início das operações: Deslocamento cidade de origem da contratada / Guajará-Mirim	2700	17	Terça-feira (20/10/2026)
19	Guajará-Mirim / Rio Negro Ocaia / Guajará-Mirim	150	2	Quarta-feira (21/10/2026), período da manhã, ou a critério do TRE-RO
20	Guajará-Mirim / Santo André / Guajará-Mirim	110	1	Quarta-feira (21/10/2026), período da tarde, ou a critério do TRE-RO
21	Guajará-Mirim / Aldeia São Luiz / Guajará-Mirim	246	2	Quinta-feira (22/10/2026), período de manhã, ou a critério do TRE-RO
22	Guajará-Mirim / Aldeia Sotério	186	2	Quinta-feira (22/10/2026), período da manhã, ou a critério do TRE-RO.
23	Aldeia Sotério / Costa Marques / Pedras Negras / Guajará-Mirim	760	6	Sexta-feira (23/10/2026), período de manhã, ou a critério do TRE-RO

2º TURNO DAS ELEIÇÕES 2026				
1ª e 5ª Zonas Eleitorais				
Logística de Transporte: Recolhimento/Retorno				
Rota 2				
ROTA 2	ITINERÁRIO Operação de Recolhimento/Retorno	KM VOO	HORA VOO	DIA E HORÁRIO DO DESLOCAMENTO (ESTIMADO)
24	Guajará-Mirim / Rio Negro Ocaia / Guajará-Mirim	150	2	Segunda-feira (26/10/2026), período da manhã, ou a critério do TRE-RO
25	Guajará-Mirim / Santo André / Guajará-Mirim	110	1	Segunda-feira (26/10/2026), período da manhã, ou a critério do TRE-RO
26	Guajará-Mirim / Aldeia São Luiz / Guajará-Mirim	246	2	Terça-feira (27/10/2026), período da manhã, ou a critério do TRE-RO
27	Guajará-Mirim / Aldeia Sotério / Guajará-Mirim	186	2	Terça-feira (27/10/2026), período da manhã, ou a critério do TRE-RO
28	Guajará-Mirim / Pedras Negras / Costa Marques	760	6	Quarta-feira (28/10/2026), período da manhã, ou a critério do TRE-RO
29	Translado Costa Marques / Deslocamento cidade de origem da contratada	2700	17	Quarta-feira (28/10/2026)

2º TURNO DAS ELEIÇÕES 2026

1ª e 5ª Zonas Eleitorais				
Logística de Transporte: Eventual Operação de Contingência Rota 3				
ROTA 3	Logística de Transporte: Eventual Operação de Contingência Rota 3	KM VOO	HORA VOO	DIA E HORÁRIO DO DESLOCAMENTO (ESTIMADO)
30	Guajará-Mirim / Rio Negro Ocaia / Guajará-Mirim	150	2	Sábado / domingo (24/10/2026 / 25/10/2026)
31	Guajará-Mirim / Santo André / Guajará- Mirim	110	1	Sábado / domingo (24/10/2026 / 25/10/2026)
32	Guajará-Mirim / Aldeia São Luiz / Guajará-Mirim	246	2	Sábado / domingo (24/10/2026 / 25/10/2026)
33	Guajará-Mirim / Aldeia Sotério / Guajará- Mirim	186	2	Sábado / domingo (24/10/2026 / 25/10/2026)
34	Guajará-Mirim / Pedras Negras / Costa Marques	760	6	Sábado / domingo (24/10/2026 / 25/10/2026)

Nº Item/grupo: GRUPO 2 — Aeronave de Asa Fixa (Avião)

Descrição: Prestação de serviços de táxi aéreo por meio de aeronave de asa fixa (avião de pequeno porte), tripulada, com configuração interna que permita o transporte simultâneo de 4 a 8 passageiros e 150 kg de carga útil, destinada ao suporte logístico necessário para a realização da Auditoria das Urnas Eletrônicas no 1º e 2º turnos das Eleições 2026.

CATSER: 14680

Unidade: Hora de Voo (h)

Quantidade: 90

GRUPO 02

Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica (CAUVE)

1º TURNO DAS ELEIÇÕES 2026

Item	Trechos de Deslocamentos Previsto Porto Velho para os PONTOS BASE (PB) e retorno para porto Velho Data de ida: 02/10/2026 Retorno: com as Urnas: 03/10/2026	Tipo de aeronave	Capacidade mínima	Horas Estimadas
35	Translado para início das operações: Deslocamento cidade de origem da contratada / Porto Velho –RO	AVIÃO, tipo modelo Cessna Caravan ou equivalente		17,0
36	Porto Velho para: · PB 1 – Aeroporto Vilhena · PB 2 – Aeroporto Cacoal · PB 3 – Aeroporto Ji-Paraná Retorno Porto Velho	AVIÃO, tipo modelo Cessna Caravan ou equivalente	8 servidores + 11 urnas eletrônicas	3,5
	Porto Velho para: · PB 4 – Aeroporto São Miguel do Guaporé	AVIÃO, tipo modelo	4 servidores + 04 urnas eletrônicas	

37	· PB 5 – Aeroporto Rolim de Moura Retorno Porto Velho	Cessna Caravan ou equivalente		3,0
38	Porto Velho para: · PB 6 – Guajará-Mirim Retorno Porto Velho	AVIÃO, tipo modelo Cessna Caravan ou equivalente	2 servidores + 02 urnas eletrônicas	2,5
39	Porto Velho para: · PB 7 – Machadinho do Oeste Retorno Porto Velho	AVIÃO, tipo modelo Cessna Caravan ou equivalente	02 servidores + 02 urnas eletrônicas	2,0
40	Translado para encerramento das operações: Deslocamento Porto Velho -RO/ cidade de origem da contratada	AVIÃO, tipo modelo Cessna Caravan ou equivalente		17,0

Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica (CAUVE)
2º TURNO DAS ELEIÇÕES 2026

Item	Trechos de Deslocamentos Previsto Porto Velho para os PONTOS BASE (PB) e retorno para porto Velho Data de ida: 23/10/2026 Retorno: com as Urnas: 24/10/2026	Tipo de aerona ve	Capaci dade mínim a	Horas Estimadas
41	Translado para início das operações: Deslocamento cidade de origem da contratada / Porto Velho –RO	AVIÃO, tipo modelo Cessna Caravan ou equivalente		17,0
42	Porto Velho para: · PB 1 – Aeroporto Vilhena · PB 2 – Aeroporto Cacoal · PB 3 – Aeroporto Ji-Paraná Retorno Porto Velho	AVIÃO, tipo modelo Cessna Caravan ou equivalente	8 servidores + 11 urnas eletrônicas	3,5
43	Porto Velho para: · PB 4 – Aeroporto São Miguel do Guaporé · PB 5 – Aeroporto	AVIÃO, tipo modelo Cessna Caravan ou	4 servidores + 04 urnas eletrônicas	3,0

	Rolim de Moura	equivalente	
	Retorno Porto Velho		
4 4	Porto Velho para: PB 6 – Guajará-Mirim Retorno Porto Velho	AVIÃO, tipo modelo Cessna Caravan ou equivalente 2 servidores + 02 urnas eletrônicas	2,5
4 5	Porto Velho para: PB 7 – Machadinho do Oeste Retorno Porto Velho	AVIÃO, tipo modelo Cessna Caravan ou equivalente 02 servidores + 02 urnas eletrônicas	2,0
4 6	Translado para encerramento das operações: Deslocamento Porto Velho -RO/ cidade de origem da contratada	AVIÃO, tipo modelo Cessna Caravan ou equivalente	17,0

1.2.1. NOTA IMPORTANTE - INFORMAÇÕES DO AEROPORTO DE GUAJARÁ-MIRIM: A base de operação e o pernoite para o Grupo 01 (Helicóptero) deverão ser mantidos obrigatoriamente no município de Guajará-Mirim/RO, enquanto o grupo 02 (Avião) operará a partir do Aeroporto de Porto Velho/RO, conforme as diretrizes logísticas estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar. Conforme os dados oficiais da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), o Aeroporto de Guajará-Mirim está autorizado para operações VFR (Visual) Diurno/Noturno e IFR (Instrumentos) Diurno/Noturno, dentro das especificações definidas em seu ato de homologação. Contudo, as condições reais de operação nas datas das missões deverão ser checadas junto ao Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DECEA). Independentemente das capacidades homologadas da pista, e visando mitigar riscos regulatórios e meteorológicos, todos os voos logísticos planejados pelo Tribunal foram dimensionados para iniciar e encerrar estritamente em período diurno.

1.3 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme indicado no Estudo Técnico Preliminar.

1.4 Parcelamento, de acordo com o ETP:

() Não;

(X) Sim. O objeto será adjudicado de forma parcelada em 02 (dois) grupos independentes (grupo 01 para helicóptero e grupo 02 para avião), conforme exaustivamente detalhado e justificado no Estudo Técnico Preliminar, visando ampliar a competitividade nacional e obter economia de escala.

1.5 O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n. 14.133, de 2021..

1.5.1 Trata-se de serviço de natureza não contínua configurado como obrigação a termo, cuja execução está estritamente condicionada às datas fixas e imutáveis das Eleições Gerais de 2026, sendo o prazo de 6 (seis) meses considerado o estritamente suficiente para a finalização total do objeto, recebimentos e trâmites de liquidação orçamentária.

1.6 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópicos específicos do ETP, anexo deste TR.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do ETP, apêndice deste Termo de Referência.

3.2 FORMAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO:

() Não se aplica, de acordo com o ETP.

(X) Será formado SRP, de acordo com as justificativas do ETP.

3.2.1 Haverá uma quantidade máxima a ser adquirida para cada item/grupo?

() Não;

(X) Sim, de acordo com o quadro do subcapítulo 1.2.

Descrever: _____.

3.2.2 Quantidade mínima a ser cotada de unidades de serviços, de acordo com o quadro do subcapítulo 1.2.

3.2.3 Haverá possibilidade de prever preços diferentes?

(X) Não;

() Sim, **porque:**

() Os serviços serão executados em locais diferentes, a saber: **(inserir justificativa para a adoção e quadro/tabela com os itens que serão executados em locais diferentes).**

() admitida cotação variável em razão do tamanho do grupo: **(inserir justificativa para a adoção da medida e quadro/tabela com os diversos tamanhos dos grupos para os itens).**

() outros motivos justificados: **(inserir justificativa para a adoção da medida):** _____.

3.2.4 O licitante poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no termo de referência, obrigando-se nos limites dela?

() Sim.

(X) Não, justificar: A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços exige que o licitante ofereça proposta para a totalidade das horas estimadas em cada grupo, garantindo a integridade operacional da malha de voo projetada para as Eleições 2026. No tocante às horas estimadas para o ciclo de mobilização e desmobilização (translado de ida e retorno), ressalta-se que o limite máximo de 17 horas por trecho foi fixado como teto orçamentário balizador para viabilizar a ampla competitividade do certame em âmbito nacional. Desse modo, o quantitativo real de translado a ser empenhado e faturado pela Administração ficará adstrito ao local de partida da base operacional real da aeronave da empresa sagrada vencedora.

3.2.5 Será adotado o critério de julgamento de menor preço por:

() item

(X) Grupo - **justificativa:** O agrupamento das rotas em dois grupos específicos por modalidade de aeronave (grupo 01 para asa rotativa e grupo 02 para asa fixa) é indispensável para garantir a integridade operacional e a segurança jurídica aeronáutica das Eleições 2026. A adjudicação por grupo impede a fragmentação danosa da malha de voo, simplifica a gestão administrativa e gera economia de escala ao tornar o certame financeiramente atraente para operadores robustos do mercado de táxi aéreo nacional, mitigando o risco de subestimação de custos ou de licitação deserta em trechos isolados), devendo ser observado o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos. A contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão, devendo ser observado o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos. A contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

3.2.6 Será permitido o registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido?

(X) Não;

() Sim, porque: **(conforme indicação do valor máximo da despesa, estando vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata).**

() É a primeira licitação para o objeto e o órgão não tem registro de demandas anteriores.

3.2.7 Divulgação da IRP:

(X) Não, justificativa: A não divulgação da Intenção de Registro de Preços (IRP) justifica-se pela especificidade extrema e pela criticidade temporal do objeto, que visa atender de forma exclusiva e sob demanda ao planejamento logístico e de segurança do Tribunal para as Eleições 2026. As janelas de tempo, as bases de operação (Guajará-Mirim e Porto Velho) e as escalas de voo estão indexadas estritamente aos marcos imutáveis do calendário eleitoral em Rondônia. Admitir a inclusão de demandas de outros órgãos nesta fase inicial traria imprevisibilidade operacional, risco iminente de sobreposição de missões e potencial prejuízo à disponibilidade integral exigida das aeronaves privadas, as quais atuam inclusive como plano de contingência ao pretendido convênio com a SESDEC, comprometendo a segurança nacional do pleito, nos termos da minuta juntada a estes autos Anexo I MINUTA DA LOGÍSTICA DE TRANSPORTE AÉREO CONVÊNIO (1525554).

() Sim.

a) Caso outros órgãos ou outras entidades manifestem interesse em aderir à IRP, no prazo de 8 (oito) dias úteis fixado pelo Decreto nº 11.462, de 2023, deverão encaminhar as seguintes informações mínimas:

- i. Quantitativo total;
- ii. Quantitativo mínimo por aquisição (de cada item);
- iii. Cronograma de aquisição;
- iv. Endereço completo do local de entrega;
- v. Disponibilidade orçamentária, se for o caso;
- vi. Responsável pelo recebimento (nome, telefone e função).

b) Considerando a busca pela economia de escala, será indeferida, de plano, a solicitação de adesão a IRP cujo quantitativo mínimo seja inferior ao quantitativo mínimo estipulado no cronograma constante neste ETP.

3.2.8 Há possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços por outros órgãos ou entidades que não tenham participado do certame?

() Sim, apresentar justificativa (**Acórdão TCU nº 1381/2018 - Plenário**): _____.

(X) Não, porque: Pelas características altamente específicas do objeto e pela rigidez temporal do calendário das Eleições 2026, a futura empresa contratada deverá manter compromisso de prontidão e dedicação técnica e jurídica absoluta voltada ao atendimento das missões deste Tribunal. Admitir a adesão posterior de órgãos caronas alheios desvirtuaria o escopo estritamente preventivo e de contingência desenhado nesta solução. Além disso, a dispersão da capacidade do operador aéreo para atender outras entidades públicas poderia comprometer a garantia de disponibilidade imediata das aeronaves privadas nos pontos base (Guajará-Mirim e Porto Velho), gerando um risco intolerável de descontinuidade logística para a segurança do certame democrático em Rondônia.

3.2.9 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462, de 2023):

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) os preços registrados serão reajustados respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para o reajuste dos preços contratados.

3.2.10 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano contado a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, 2021.

3.2.10.1 Tendo em vista que o objeto desta solução constitui uma obrigação a termo, com quantitativos dimensionados estritamente para atender às necessidades logísticas e extraordinárias do primeiro e segundo turnos das Eleições 2026, não há interesse público ou justificativa técnica que fundamente a previsão de renovação de cotas quantitativas para o exercício subsequente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade: ambiental, econômica, social e cultural:

4.1

() não se aplica, conforme justificado no ETP.

(X) De acordo com os requisitos do ETP.

(X) Além daqueles já descritos no ETP: Na execução dos serviços, as empresas contratadas deverão observar estritamente as diretrizes da Resolução CNJ nº 400/2021 e da Instrução Normativa PRES/TRE-RO nº 001/2023, mantendo aeronaves em perfeita conformidade com as normas ambientais vigentes de prevenção de drenagem de combustível e controle de emissões gasosas (RBAC 34), limites máximos aceitáveis de ruído (RBAC 36) e padrões de certificação de emissões de CO₂ (RBAC 38). Ademais, em cumprimento direto às metas estabelecidas no Indicador 19 (Deslocamento de Pessoal) do Plano de Logística Sustentável – PLS 2021–2026 deste Tribunal, a contratada fica obrigada a apresentar, no prazo improrrogável de até 48 (quarenta e oito) horas após a conclusão de cada missão, relatório simplificado digital contendo as horas de voo efetivamente realizadas e o respectivo consumo de combustível registrado em diário ou manifesto de bordo. Tais dados darão o devido lastro para a aferição do Escopo 3 (Viagens a negócios) do Programa Brasileiro GHG Protocol, restando caracterizada inexecução contratual parcial em caso de omissão ou atraso no envio eletrônico dos artefatos digitais solicitados.

Indicação de marcas ou modelos ([Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

4.2 Não se aplica.

4.3 Não se aplica.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço (apenas quando ocorreu esse procedimento prévio):

4.4 Não se aplica.

Da exigência de carta de solidariedade (apenas quando exigível):

4.5 Não se aplica.

Subcontratação:

4.6 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6.1 Justificativa: Diante da extrema criticidade logística, dos rigorosos protocolos de segurança pública exigidos para o transporte de urnas eletrônicas e mídias oficiais, e da necessidade de disponibilidade integral e prontidão das tripulações, os serviços deverão ser prestados de forma direta e exclusiva pelas empresas detentoras da Ata de Registro de Preços. Ademais, a exigência de Certificado de Operador Aéreo (COA) específico e a realização de vistoria técnica prévia em cada aeronave pela fiscalização do Tribunal tornam a subcontratação incompatível com a segurança e com a eficiência exigidas para as Eleições 2026.

4.7 O contrato, se houver, oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.

Garantia da contratação:

4.8 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.8.1 Justificativa: Tratando-se de modelagem por Sistema de Registro de Preços, os empenhos e pagamentos correspondentes serão processados de forma estrita e posterior à contraprestação dos serviços, mensurados por unidade de medida (horas de voo efetivamente executadas e atestadas pelos diários de bordo). Essa dinâmica afasta riscos de prejuízos financeiros antecipados para o Tribunal e desonera os licitantes de encargos bancários ou seguros desnecessários, alinhando-se aos princípios da razoabilidade, economicidade e ampliação da competitividade em âmbito nacional.

4.9 a 4.11 Prejudicado.

4.12 Outros requisitos, de acordo com o capítulo 5 do ETP.

Vistoria

4.13 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.14 a 4.17 Prejudicado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Procedimentos prévios à contratação:

5.1 Na forma do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, será firmado

(X) contrato;

() o contrato será substituído por nota de empenho (art. 95, II, Lei Nº 14.133, de 2021).

5.2 Como condição para a emissão da Nota de Empenho de Despesa ou para a assinatura do contrato, a adjudicatária ou compromissária da ARP deverá apresentar regularidade, podendo substituir as certidões junto ao SICAF e, caso não comprove, deverá exibir, no prazo fixado para sua assinatura, certidões comprovando a regularidade de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Seguridade Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e do CNJ (Conselho Nacional de Justiça).

5.2.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais.

5.3 Após a homologação do certame e a comprovação da regularidade da adjudicatária, serão realizados os seguintes procedimentos:

5.3.1 Havendo previsão de lavratura de **ata de registro de preços** e/ou de instrumento de **contrato**, a adjudicatária será convocada pela Seção de Contratos do TRE-RO, por mensagem eletrônica (e-mail), para, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, realizar o cadastro de seus representantes legais como usuários externos no Sistema Eletrônico de Informação – SEI e enviar a documentação solicitada pela referida unidade;

5.3.2 Em seguida, a adjudicatária será convocada por mensagem eletrônica (e-mail) para, no mesmo prazo indicado anteriormente, realizar a assinatura eletrônica da ata de registro de preços e/ou do instrumento de contrato.

5.3.3 Nas contratações com utilização de nota de empenho de despesa em substituição ao contrato, a Seção de Contratos do TRE-RO enviará esse instrumento à adjudicatária, em formato PDF e via e-mail, devendo essa confirmar o recebimento do documento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de envio desse e-mail.

5.3.4 O prazo máximo mencionado neste tópico poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do interessado durante seu transcurso, devidamente justificado e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

5.4 Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail será feita a assinatura presencial dos instrumentos mencionados, assim como a entrega da nota de empenho referida.

5.5 O descumprimento desse prazo máximo ou a recusa em realizar os procedimentos indicados poderá ensejar a apuração de descumprimento pela Administração e a aplicação das penalidades cabíveis à adjudicatária e/ou contratada.

5.6 O descumprimento injustificado, pela adjudicatária ou compromissária da ARP, das obrigações estabelecidas nesta seção implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando-se à multa de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor adjudicado (§ 5º do art. 90 c/c art. 155, VI c/c art. 156, II, todos da Lei 14.133/2021 - Não celebrar o contrato). Nessa situação os remanescentes poderão ser chamados na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e condições ou negociar nos limites do valor estimado atualizado da contratação (§ 2º c/c § 4º do art. 90 da Lei 14.133, de 2021).

Condições de execução:

5.7 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.7.1 Início da execução do objeto: O início de cada missão ocorrerá em conformidade com os prazos e datas estipulados na correspondente Ordem de Serviço (Ordem de Voo) emitida pelo Tribunal, a qual será expedida com a antecedência mínima necessária para a mobilização regulamentar das aeronaves.

5.7.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, procedimentos e logística: A execução dos serviços aéreos dar-se-á estritamente sob demanda e por unidade de medida (horas efetivamente voadas), dividindo-se nas seguintes etapas operacionais:

I - Ciclo de Mobilização (Translado de Ida e Retorno): Deslocamento inicial da aeronave tripulada a partir de sua base homologada de origem até o respectivo ponto base de entrega designado pelo Tribunal, bem como o seu retorno após a liberação formal da fiscalização, computado conforme os limites de teto estabelecidos neste instrumento;

II - Operações de Distribuição, Recolhimento e Contingência Eventual: Execução das rotas táticas para transporte de urnas eletrônicas, mídias, materiais e pessoal técnico/policial, cujos itinerários, estimativas de horas de voo e previsões de horários encontram-se detalhados no Apêndice I deste Termo de Referência (Quadro de Viagens e Rotas Eleitorais);

III - Vistoria Prévia Obrigatória: Antes do início de qualquer trecho logístico, a fiscalização do contrato realizará a conferência física e documental obrigatória dos diários de bordo, habilitações dos pilotos, apólices de seguro RETA vigentes e o Certificado de Operador Aéreo (COA nos termos do RBAC 135). Todas as missões serão executadas obrigatoriamente em período diurno, utilizando tecnologias de navegação homologadas e em total conformidade com as regras do DECEA.

5.7.3 Cronograma de realização dos serviços: Os serviços serão concentrados no segundo semestre do exercício financeiro de 2026, vinculados aos marcos do pleito eleitoral, conforme o seguinte

cronograma estimado:

- **1º Turno das Eleições 2026: Período de prontidão, mobilização e execução das rotas logísticas e de auditoria de 28/09/2026 (segunda-feira) a 09/10/2026 (sexta-feira)..**
- **2º 2º Turno das Eleições 2026 (Evento Condicionado): Caso haja a ocorrência de segundo turno, o período de prontidão e execução ocorrerá de 19/10/2026 (segunda-feira) a 30/10/2026 (sexta-feira).**

5.7.4 Etapa / Período:

- **I - No 1º Turno:** As aeronaves deverão apresentar-se operantes e posicionadas em seus respectivos pontos base (grupo 01 em Guajará-Mirim e grupo 02 em Porto Velho) na quarta-feira (30/09/2026), no período da manhã, permanecendo à disposição exclusiva da Justiça Eleitoral até o encerramento total das atividades logísticas de recolhimento e conclusão do traslado final de encerramento previsto para a sexta-feira (09/10/2026);
- **II - No 2º Turno (Se houver):** As aeronaves deverão apresentar-se operantes em seus respectivos pontos base na quarta-feira (21/10/2026), no período da manhã, permanecendo disponíveis até o encerramento completo das atividades de recolhimento, retorno de equipes e desmobilização final previstos para a sexta-feira (30/10/2026).

Local e horário da prestação dos serviços:

5.8 Os serviços serão prestados nas localidades mapeadas conforme os grupos abaixo, observando-se rigorosamente as seguintes coordenadas geográficas para fins de navegação e pouso:

- **I - grupo 01 (Helicóptero):** Ponto Base de mobilização inicial, abastecimento e pernoite obrigatório no Município de Guajará-Mirim/RO, com circuitos de voo e áreas de pouso ocasional (selva/fronteira) voltados aos Cartórios da 1ª Zona Eleitoral, compreendendo as seguintes localidades receptoras:
 - a) **Guajará-Mirim (Aeródromo/Ponto Base):** Latitude 10° 46' 58" S // Longitude 065° 20' 22" W
 - b) **Aldeia Santo André:** Latitude 11° 09' 47" S // Longitude 065° 01' 01" W
 - c) **Aldeia Rio Negro Ocaia:** Latitude 11° 11' 00" S // Longitude 064° 50' 05" W
 - d) **Distrito de Pedras Negras:** Latitude 12° 51' 14" S // Longitude 062° 54' 07" W
 - e) **Costa Marques (Ponto de Apoio/Abastecimento):** Latitude 12° 26' 42" S // Longitude 064° 13' 37" W
 - f) **Aldeia Sotério:** Latitude 11°36'57.82"S // Longitude 65°08'2.69" W
 - g) **Aldeia São Luiz:** Latitude 11°05'14.05"S // Longitude 64°04'49.63" W
- **II - grupo 02 (Avião):** Ponto Base de mobilização inicial no Aeroporto Internacional de Porto Velho/RO (Latitude 08° 42' 47" S // Longitude 063° 54' 10" W), com circuitos de voo voltados às missões de Auditoria das Urnas Eletrônicas (Votação Paralela), deslocando-se para os aeroportos polo do interior do Estado: Vilhena, Cacoal, Ji-Paraná, São Miguel do Guaporé, Rolim de Moura, Guajará-Mirim e Machadinho do Oeste.

5.9 Os serviços serão prestados no seguinte horário: O regime de prontidão das tripulações e disponibilidade técnica das aeronaves será de 24 (vinte e quatro) horas diárias (disponibilidade integral) durante os períodos críticos fixados para cada turno eleitoral. Contudo, a decolagem e a execução real dos voos logísticos ocorrerão estritamente no período diurno (entre o nascer e o pôr do sol), conforme planejamento de segurança do Tribunal.

Rotinas a serem cumpridas:

5.10 A execução contratual observará as rotinas (abaixo) ou (em anexo):

- **Acionamento Prévio (Tese SESDEC):** Antes da emissão de qualquer ordem de voo para o mercado privado registrado, a Administração avaliará formalmente a capacidade e disponibilidade de atendimento imediato por parte da frota pública do Estado de Rondônia via convênio SESDEC, acionando a Ata de Registro de Preços sob demanda para suprir lacunas ou rotas excedentes, nos termos da minuta juntada a estes autos Anexo I MINUTA DA LOGÍSTICA DE TRANSPORTE AÉREO CONVÊNIO (1525554).
- **Emissão de Relatório PLS/GHG:** A empresa contratada deverá preencher e encaminhar eletronicamente ao gestor técnico do contrato, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após a conclusão de cada missão, o relatório simplificado digital de consumo de combustível e trechos voados para fins de cumprimento do Indicador 19 do PLS do Tribunal.

Materiais a serem disponibilizados:

5.11 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas,

promovendo sua substituição quando necessário:

- I - Combustível de Aviação (AVGAS ou JET-A/Querosene de Aviação) e Lubrificantes: Fornecimento integral de todos os insumos necessários para o cumprimento total das rotas e translados, incluindo as margens de segurança regulamentares exigidas pela ANAC, devendo o operador prezar pelo uso racional do combustível e adotar boas práticas de gestão para redução de emissões atmosféricas, em linha com o Indicador 19 do PLS do Tribunal;
- II - Equipamentos de Segurança e Sobrevivência: Disponibilização a bordo de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e de sobrevivência coletiva exigidos pela legislação aeronáutica para operações em áreas remotas, de selva ou de fronteira, adequados ao número de passageiros e tripulantes;
- III - Ferramentas e Equipamentos de Apoio de Solo (Handling): Utilização de ferramental técnico e equipamentos próprios necessários para a manutenção de rotina, balizamento, amarração e proteção das aeronaves nos pontos base de pernoite (Guajará-Mirim e Porto Velho).

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta:

5.12 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

I - Remuneração por Unidade de Medida e Inflexibilidade do Calendário: Os serviços serão faturados estritamente por hora de voo efetivamente realizada, inexistindo franquia mínima de horas garantidas por mês. As datas de prontidão nos pontos base (Guajará-Mirim e Porto Velho) são vinculadas aos marcos imutáveis da Resolução TSE nº 23.760/2026, exigindo pontualidade absoluta sob risco de comprometimento do pleito;

II - Teto Máximo de Translado de Nível Nacional: A estimativa de custos computou o limite regulamentar de até 17 horas de voo por trecho de translado (ida e retorno) por turno, visando cobrir os custos de deslocamento de operadoras sediadas em regiões distantes (como Sul/Sudeste). O empenho real e o pagamento dessas horas de mobilização ficarão adstritos à localização da base real homologada da aeronave da empresa vencedora;

III - Peculiaridades das Pistas e Operação Estritamente Diurna: O grupo 01 exige operação de helicóptero devido à infraestrutura rústica (aldeias e áreas de selva), enquanto o grupo 02 operará aviões de pequeno porte (modelo Cessna Caravan ou equivalente homologado) em aeroportos polo do interior. Independentemente das homologações noturnas das pistas, todas as rotas logísticas e de auditoria foram planejadas para iniciar e encerrar obrigatoriamente em período diurno, cabendo às licitantes considerar as instabilidades meteorológicas típicas de Rondônia nos meses de setembro e outubro em suas propostas.

IV - Faturamento por Execução Efetiva, Caráter Eventual da Contingência e Ausência de Obrigatoriedade de Consumo: O faturamento e o respectivo pagamento dos serviços ficarão estritamente adstritos às horas de voo efetivamente executadas, mensuradas e atestadas pela fiscalização com base nos diários de bordo, sendo vedado o pagamento de horas estimadas e não voadas. As horas dimensionadas para as Operações de Contingência (Rota 3 do Lote 01) possuem natureza puramente preventiva e de reserva técnica, de modo que poderão não ser utilizadas caso o pleito transcorra sem intercorrências operacionais. Ademais, a assinatura da Ata de Registro de Preços ou a celebração do instrumento contratual possui caráter meramente estimativo, não impondo ao TRE-RO qualquer obrigatoriedade de executar a totalidade do objeto projetado, garantindo-se a flexibilidade logística e a estrita economicidade dos recursos públicos.

Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#)), de acordo com o ETP.

5.13 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato:

5.14 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto. *(Nota: Justifica-se por se tratar de serviço de natureza não contínua, configurado como obrigação a termo, onde o objeto se exaure integralmente com o pouso final de desmobilização e a consequente entrega dos relatórios de consumo).*

Outras informações julgadas importantes para a correta execução do contrato:

5.15 Serão necessários, ainda, a observância dos seguintes procedimentos:

I - Protocolo de Contingência e Primazia Pública: O acionamento das horas registradas na Ata de Registro de Preços observará o princípio da eficiência administrativa, ocorrendo sob demanda para cobrir lacunas, indisponibilidades técnicas ou rotas excedentes que não puderem ser supridas de imediato pela frota pública do Estado de Rondônia via convênio prioritário com a SESDEC, nos termos da minuta juntada a estes autos Anexo I MINUTA DA LOGÍSTICA DE TRANSPORTE AÉREO CONVÊNIO (1525554).

II - Vistoria Técnica de Segurança: A liberação de cada aeronave para o início das missões ficará estritamente condicionada à realização de vistoria documental e física prévia pela fiscalização do TRE-RO, que conferirá o

Certificado de Operador Aéreo (COA), diários de bordo atualizados e regularidade do seguro RETA;

III - Obrigação de Entrega de Dados do PLS: A contratada deverá remeter à fiscalização do contrato, por meio eletrônico oficial, em até 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento de cada missão, o relatório digital contendo os trechos voados e o respectivo consumo de combustível, viabilizando o monitoramento do Indicador 19 do Plano de Logística Sustentável do Tribunal.

5.16. Deveres e Responsabilidades do contratante:

5.16.1 Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços;

5.16.2 Relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades constatadas na prestação dos serviços aéreos;

5.16.3 Sustar a execução de quaisquer voos ou trabalhos que estiverem em desacordo com as especificações técnicas aeronáuticas ou por qualquer outro motivo que caracterize risco à segurança ou necessidade administrativa;

5.16.4 Exigir e conferir todos os documentos listados nas obrigações prévias da contratada (como COA, apólices de seguro RETA e habilitações), manifestando-se por sua regularidade ou notificar a contratada para que os apresente em prazo razoável, sob pena de não celebrar o contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais e editalícias;

5.16.5 Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no instrumento de contrato;

5.16.6 Reunir-se com a contratada, sempre que solicitado ou quando julgar necessário, para definir detalhes operacionais, janelas de tempo ou esclarecer aspectos relacionados à execução dos serviços;

5.16.7 Assegurar o acesso dos tripulantes e prepostos da contratada, quando devidamente identificados e credenciados, aos locais e aeródromos em que devam executar suas tarefas logísticas;

5.16.8 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, sob os aspectos quantitativo (horas voadas) e qualitativo (segurança e conformidade), anotar em registro próprio as falhas detectadas e comunicar à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas de parte desta;

5.16.9 Notificar a contratada para, no prazo máximo concedido, contados do recebimento da notificação, cumprir obrigações relacionadas aos aspectos em desacordo com as regras do contrato, alertando sobre as sanções que poderão ser aplicadas nas hipóteses de descumprimentos injustificados;

5.16.10 Rejeitar, através do fiscal do contrato, a execução dos voos ou serviços prestados em desacordo com as obrigações estabelecidas no contrato e na regulação da ANAC, fixando prazo para a devida regularização ou substituição da aeronave;

5.16.11 Receber os serviços, por meio do fiscal do contrato, em caráter provisório e definitivo, após verificar a sua conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência (mediante checagem dos diários de bordo e relatórios do PLS), certificando as respectivas notas fiscais;

5.16.12 Realizar o pagamento dos serviços prestados na forma estabelecida neste Termo de Referência e no contrato;

5.16.13 Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública.

5.17 Deveres e Responsabilidades da Contratada:

5.17.1 Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições para a execução do objeto nos termos estabelecidos na sua proposta comercial, no edital do certame, neste Termo de Referência e no instrumento de contrato;

5.17.2 Aceitar, atendendo à conveniência e necessidades do contratante, acréscimos ou supressões do objeto da contratação em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total estimado do contrato, na forma do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021;

5.17.3 Indicar um preposto para o contrato, sendo este o interlocutor da contratada para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais, escalas de voo e para participar de reuniões de acompanhamento ou de contingência sempre que solicitado pelo contratante;

5.17.4 Responder prontamente às solicitações para elucidação de eventuais questões relacionadas à execução do contrato e planos de voo;

5.17.5 Responsabilizar-se técnica, civil e administrativamente pelo objeto contratado, respondendo pela regularidade aeronáutica perante a ANAC, não sendo aceita, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades;

5.17.6 Não subcontratar, sob qualquer pretexto, a execução do objeto do contrato, em estrita consonância com a vedação absoluta estabelecida no item 4.6 deste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, devendo os serviços aéreos serem prestados de forma direta e exclusiva por meio de frota e tripulação própria vinculada ao Certificado de Operador Aéreo (COA) da adjudicatária;

5.17.7 Substituir a aeronave imediatamente ou refazer/corrigir os serviços não aprovados pela fiscalização,

sanando as obrigações operacionais pendentes em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da notificação, tendo em vista tratar-se de obrigação a termo vinculada a datas imutáveis do pleito eleitoral;

5.17.8 Comunicar ao gestor do contrato, por escrito e por canal telefônico/eletrônico imediato, toda e qualquer anormalidade de caráter urgente (como panes mecânicas ou restrições meteorológicas fatais) que possa impossibilitar a execução do voo planejado, prestando os esclarecimentos e alternativas julgados necessários;

5.17.9 Arcar com todos os custos diretos e indiretos que incidam sobre a execução do objeto do contrato, tais como: taxas aeroportuárias, tarifas de pouso e permanência, combustíveis, lubrificantes, seguros, impostos, encargos, salários e diárias da tripulação, materiais, ferramental de apoio de solo e todos os demais incidentes sobre a prestação dos serviços;

5.17.10 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados e tripulantes, uma vez que estes não têm nenhum vínculo empregatício com o contratante;

5.17.11 Responder por valores adicionais ao valor do contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento e pernoite das tripulações nos pontos base (Guajará-Mirim e Porto Velho), inclusive em trabalhos executados em sábados, domingos, feriados ou em horário diurno estendido, visto que tais custos devem estar diluídos no preço da hora de voo ofertada;

5.17.12 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos e pilotos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.17.13 Fornecer a seus tripulantes e empregados todos os instrumentos, manuais de voo, planos de navegação atualizados e equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à execução segura dos serviços;

5.17.14 Informar previamente ao Tribunal a relação das aeronaves (prefixos) e dos tripulantes (pilotos e copilotos) que prestarão os serviços, acompanhada das respectivas habilitações técnicas de tipo válidas junto à ANAC;

5.17.15 Garantir o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, rotas de segurança, quantitativos de mídias, informações, documentos e especificações a que venha a ter acesso em razão dos serviços prestados na logística eleitoral, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los;

5.17.16 Manter, durante toda a vigência do contrato e da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação jurídica, técnica e fiscal exigidas na contratação;

5.17.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

5.17.18 Comprovar, sempre que solicitado pela Administração, a reserva de cargos a que se refere este item, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

5.17.19 Observar e cumprir a Resolução TRE-RO nº 31, de 25 de agosto de 2023, que regulamenta a Política e os Mecanismos de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, instruindo seus funcionários a respeito do normativo;

5.17.20 Observar e cumprir a Instrução Normativa nº 3/2024 deste Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, que regulamenta a Política de Integridade nas contratações e estabelece a Conduta Ética da Gestão, em especial as determinações constantes no art. 8º, a saber:

I - abster-se de praticar atos ilícitos, em especial os descritos no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, bem como comprometer-se a observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores preconizados no Código de Ética do TRE-RO (Resolução TRE-RO nº 15/2019);

II - dar conhecimento aos respectivos empregados e tripulantes que participarão da execução contratual acerca da Política do Sistema de Integridade e Compliance da Justiça Eleitoral em Rondônia (Resolução TRE-RO nº 12/2023), do Código de Ética dos Servidores do TRE-RO, da Política de Integridade nas contratações e Conduta Ética da Gestão de Contratações do TRE-RO e das demais normas editadas por este Tribunal sobre o tema, para a sua estrita observância;

III - fornecer declaração de ausência de inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas à escravidão e de que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas à escravidão ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021);

IV - fornecer informações complementares para o acompanhamento de questões relacionadas à Integridade, se houver solicitação da gestora ou do gestor do contrato;

V - ter plena ciência de que o descumprimento de regras licitatórias ou obrigações contratuais serão objeto de apuração de responsabilidade e de aplicação de penalidades por meio de Processo Administrativo Sancionatório ou Processo Administrativo de Responsabilização, conforme o caso;

VI - ter conhecimento de que a rescisão contratual ou a denúncia, nos casos em que praticar atos lesivos ao

Tribunal, será precedida do devido Processo Administrativo Sancionatório previsto na Lei nº 14.133, de 2021, ou Processo Administrativo de Responsabilização regulado pela Lei nº 12.846, de 2013 (Lei Anticorrupção);

VII - zelar pela proteção da propriedade intelectual, nos casos aplicáveis;

VIII - zelar pela proteção das informações confidenciais e privilegiadas, conforme disposições em regulamento próprio;

IX - comunicar-se sempre por escrito com o gestor e fiscal do contrato.

5.17.21 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregados ou admitir em seu quadro societário pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, e art. 2º, V, da Resolução CNJ nº 7/2005;

5.17.22 Apresentar à fiscalização, em formato digital e no prazo improrrogável de até **48 (quarenta e oito) horas após o encerramento de cada missão**, o relatório eletrônico simplificado contendo as horas voadas e o consumo efetivo de combustível de aviação verificado, atendendo ao Indicador 19 do Plano de Logística Sustentável (PLS) do Tribunal;

5.17.23 Cumprir as demais disposições contratuais, legais e regulamentares da aviação civil (RBAC nº 135 e RBAC nº 91) aplicáveis à execução integral do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

6.3 As comunicações entre o Tribunal e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica via e-mail para esse fim;

6.4 O Tribunal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Tribunal poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório e definitivo e acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a conclusão dos serviços aéreos sob sua responsabilidade, com vistas à instrução tempestiva dos atos de recebimento definitivo, liquidação da despesa e encerramento burocrático do ajuste (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII). *(Nota: Ajustado para refletir a natureza de obrigação a termo, sem prorrogação de vigência).*

Fiscalização Setorial

6.8 O fiscal setorial, quando houver, acompanhará a execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas do Tribunal.

6.8.1 Ao fiscal setorial competirá, no setor por ele fiscalizado, as atribuições do fiscal técnico ou administrativo.

Fiscalização Administrativa

6.9 O fiscal administrativo do contrato, quando houver, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022);

6.9.1 Caso ocorreu descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Rotinas Específicas de Fiscalização

6.10 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

I - Rotina de Vistoria de Pista: O fiscal técnico efetuará, antes da decolagem inicial de mobilização e na chegada aos pontos base (Guajará-Mirim e Porto Velho), a checagem física da aeronave e a conferência eletrônica obrigatória junto ao sistema da ANAC para validar a vigência do Certificado de Aeronavegabilidade, da apólice de seguro RETA e a regularidade das licenças e habilitações de tipo dos pilotos escalados;

II - Rotina de Aferição de Unidade de Medida: A mensuração do serviço para fins de faturamento será realizada por hora de voo, calculada com base no registro exato de corte e acionamento de motores (tempo de bloco ou horímetro) transcrito nos Diários de Bordo oficiais da aeronave, cujas cópias digitais deverão ser obrigatoriamente repassadas ao fiscal técnico ao final de cada trecho;

III - Rotina de Monitoramento do PLS (Gatilho de Recebimento): O fiscal técnico controlará o recebimento dos relatórios digitais de consumo de combustível enviados pela contratada no prazo de até 48 horas após as missões. O atesto final da Nota Fiscal e o encaminhamento para recebimento definitivo ficarão condicionados à entrega regular desses artefatos, necessários para o cumprimento do Indicador 19 do PLS;

IV - Diretriz de Glosa por Indisponibilidade: Constatada a ocorrência de pane mecânica, falta de tripulação ou atraso na apresentação da frota nos pontos base nas datas de prontidão eleitoral (salvo restrição meteorológica estrita atestada pelos órgãos de controle do espaço aéreo - DECEA), o fiscal técnico aplicará a glosa proporcional do tempo de indisponibilidade e comunicará imediatamente o gestor para abertura de processo sancionatório, acionando-se o plano de contingência se houver risco de descontinuidade logística das urnas.

Gestor do Contrato

6.11 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);

6.12 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.13 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);

6.14 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);

6.15 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);

6.16 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das

atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI);

6.17 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;

6.18 Os gestores e os fiscais observarão também as demais atribuições estabelecidas nos regulamentos do Tribunal para a gestão e fiscalização dos contratos;

6.19 Indicação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, mesmo que indicada em formulário próprio (indicar apenas as exigidas):

I - Gestor (titular e substituto): Rudma Rosa/ Roberto Azevedo Andrade Júnior.

II - Fiscal técnico (titular e substituto): Janaína Pereira Silva.

II - Fiscal setorial (titular e substituto): Mateus Rodrigues Silva.

IV - Fiscal administrativo (titular e substituto): Roberto Azevedo Andrade Júnior / Tiago badocha.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará:

() O Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo _____,

OU

() outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços:

OU

(X) O disposto neste item: A avaliação e mensuração dos serviços aéreos prestados ocorrerão de forma direta, por meio da confrontação diária entre as missões demandadas nas Ordens de Serviço (Ordens de Voo) e os tempos reais de operação registrados em diário de bordo, sendo o faturamento atrelado estritamente à hora de voo executada, sem previsão de franquias ou horas mínimas garantidas.

7.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

I - não produziu os resultados acordados,

II - deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

III - deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2 Prejudicado.

7.3 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

I - não produziu os resultados acordados;

II - deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

III - deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento:

7.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de notificação formal de encerramento da missão ou período de faturamento por parte do preposto da contratada, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, "a", da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4.2 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4.3 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4.4 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.5 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e a análise da conformidade dos tempos voados em consonância com os indicadores previstos (cotejo de Diários de Bordo e relatório de consumo do Indicador 19 do PLS), que poderá resultar no redimensionamento ou glosa de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5.1 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, cabendo à fiscalização não atestar a medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.2 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.5.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.5.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na regulamentação da ANAC e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de emissão do termo de recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

7.7.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.7.3 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.7.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, **com o valor exato dimensionado e já liquidado eletronicamente pela fiscalização**, vedada a emissão de faturamento prévio sem autorização expressa da gestão.

7.7.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto, pendência de entrega dos relatórios do PLS ou no instrumento de cobrança.

7.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação:

7.11 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.11.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.12 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I - o prazo de validade;
- II - a data da emissão;
- III - os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV - o período respectivo de execução do contrato;
- V - o valor a pagar; e
- VI - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.14 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.15 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.16 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento:

7.20 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

OU

(sendo também exigidos atos diversos pelo contratado após a execução dos serviços, como testes, laudos, certificações ou outros, adotar a seguinte redação):

7.20 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento definitivo e liquidação da despesa.

7.21 Pelos eventuais atrasos dos pagamentos, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data que o pagamento deveria ter ocorrido e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

7.21.1 a compensação financeira será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

Forma de pagamento:

7.22 O pagamento será realizado mediante ordem bancária ou por OBPIX, por meio do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente, aplicadas as retenções legais, inclusive quanto à legislação municipal do imposto sobre serviços.

7.22.2 Para o pagamento por meio de OBPIX serão aceitas chaves PIX nos formatos CPF/CNPJ, email, número de celular ou chave aleatória.

7.22.3 Poderá ainda o pagamento via OBPIX utilizar apenas o domicílio bancário (banco, agência e nº de conta), desde que haja chave PIX cadastrada para o domicílio bancário, exigindo-se, contudo, que a contratada informe tratar-se de conta corrente ou conta poupança.

7.22.4 O pagamento via OBPIX não será realizado caso apresentado apenas imagem de QR-Code.

7.23 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Nota 35: *A natureza do contrato e o objeto da contratação irão determinar a retenção tributária eventualmente cabível, de acordo com a legislação, bem como a possibilidade de a empresa se beneficiar da condição de optante do Simples Nacional, dentre outras questões de caráter tributário.*

Antecipação de pagamento:

7.25 a 7.33 Não se aplicam.

Cessão de crédito

7.34 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras adiante definidas:

7.34.1 A cessão fiduciária de que trata este item fica estritamente condicionada à prévia e expressa anuência deste Tribunal, bem como à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada em cada período de faturamento, operando-se os pagamentos diretamente na conta vinculada indicada pela instituição financeira mutuante, observados os limites das horas de voo efetivamente executadas, atestadas e liquidadas pela fiscalização.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade de:

Pregão:

(X) Eletrônico;

() Presencial, motivada no ETP, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo

Critério de julgamento:

(X) Menor preço;

() Maior desconto.

Concorrência para serviços especiais:

() Eletrônica;

() Presencial, motivada no ETP, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Critério de julgamento:

() menor preço;

() melhor técnica ou conteúdo artístico;

() técnica e preço;

() maior retorno econômico;

() maior desconto.

() Concurso, exceto para serviços de engenharia;

() Leilão;

() Diálogo Competitivo, exceto para obras e serviços de engenharia;

() Participação em SRP.

8.2 Não se aplica.

8.3 Há anexos da proposta?

() Não;

(X) Sim, relacionar todos e apontar o item do TR que contém a exigência: Planilha de Custos e Formação de Preços Detalhada (Modelo de Proposta Comercial Readequada), conforme exigência contida no subcapítulo 1.2 (Detalhamento dos Serviços que Compõem a Solução) deste Termo de Referência. A referida planilha deverá ser apresentada pela licitante detentora do menor lance, no prazo fixado pelo pregoeiro, contendo o desmembramento analítico dos valores unitários das horas de voo para as rotas logísticas, rotas de auditoria, eventuais contingências e translados (mobilização/desmobilização), sob pena de desclassificação por descumprimento de especificação técnica.

8.4 Deverá ser adotada modo de disputa por lances:

(X) aberto;

() aberto e fechado;

() fechado e aberto,

com intervalo mínimo de 0,5% (meio por cento) entre os lances (art. 22, § 1º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022).

8.5 Divulgação do preço estimado:

(X) Sim.

() Não. **Justificativa** exigida pelo art. 24 da Lei nº 14.133, de 2021: _____.

REGRAS SOBRE A PARTICIPAÇÃO DOS COMPETIDORES:

8.5 Poderão participar desta contratação:

8.5.1 Pessoas Jurídicas:

() Não, justificar: _____.

(X) Sim; **se positivo adotar as regras deste TR.**

8.5.1.1 Microempresas e empresas de pequeno - ME/EPPs (art. 4º, Lei nº 14.133, de 2021):

() **Sim**, informar o dispositivo da LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006 para a **exclusividade**: _____.

(X) **Não será exclusiva**, as ME/EPPs participarão **com** tratamento favorecido, diferenciado e simplificado de acordo com a LC nº 123, de 2006 e o Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015: O valor estimado para cada um dos grupos independentes ultrapassa o limite legal de R\$ 80.000,00 previsto no art. 48, I, da LC nº 123/2006, e a natureza técnica de alta complexidade e criticidade do serviço de táxi aéreo eleitoral impede a reserva de cota exclusiva sem risco iminente de frustração do certame por ausência de competidores com esse porte específico. Dessa forma, garante-se a ampla participação de mercado, assegurando às ME/EPPs concorrentes o direito de preferência pelo critério de empate ficto de que tratam os arts. 44 e 45 da referida Lei Complementar.

() **Não será exclusiva**, as ME/EPPs participarão **sem** tratamento favorecido, diferenciado e simplificado de acordo com o § 1º do art. 4º, Lei nº 14.133, de 2021 porque: _____.

() **Não será permitida**, as ME/EPPs **não** poderão participar do certame porque: _____.

8.5.2 Pessoas físicas:

(X) Não, justificar: A natureza técnica e os rigorosos requisitos de segurança aeronáutica do objeto exigem que a contratada disponha de estrutura operacional robusta e estrita conformidade regulatória corporativa. Nos termos da legislação da aviação civil brasileira, a prestação de serviços de táxi aéreo e fretamento regular (RBAC nº 135) é restrita a pessoas jurídicas detentoras de Certificado de Operador Aéreo (COA) emitido pela ANAC, tornando o objeto absolutamente incompatível com a natureza profissional e a capacidade jurídica de uma pessoa física autônoma, nos termos do parágrafo único do art. 4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 116, de 2021.

() Sim, de acordo com as regras deste TR e do edital.

8.5.3 Cooperativas:

() Não, justificar: _____.

(X) Sim, de acordo com as regras do edital.

8.5.4 Empresas reunidas em consórcio:

() Não, justificar: _____.

(X) Sim, de acordo com as regras do edital.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO: Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.6 Habilitação jurídica: Considerando as informações contidas no **item 8.5 deste TR**, os requisitos de habilitação jurídica serão definidos no edital do certame.

8.6.1 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes () estadual/distrital ou (X) municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.6.2 Prova de regularidade com a Fazenda () estadual/distrital ou (X) municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade que concorre ou contrata.

8.6.8 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estadual/distrital ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.6.9 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.7. Prejudicado.

8.8 Habilitação Econômico-Financeira: não será exigido.

8.8.1 a 8.8.6 Prejudicado.

8.9 Habilitação Técnica:

8.9.1 Não será cobrada a Declaração de Conhecimento das Condições Locais.

8.9.1.1 A dispensa da exigência justifica-se em razão de o Tribunal ter considerado desnecessária a realização de vistoria prévia local, conforme consignado no item 4.13 deste Termo de Referência e ratificado no Estudo Técnico Preliminar. Trata-se de prestação de serviços comuns de táxi aéreo cujos parâmetros operativos, rotas e aeródromos de destino são públicos e regulados pelas autoridades aeronáuticas nacionais (ANAC/DECEA), permitindo o perfeito dimensionamento das propostas comerciais pelas licitantes em âmbito nacional sem a necessidade de deslocamentos prévios, em estrita observância aos princípios da ampla competitividade e da razoabilidade.

8.9.2 Não será exigido registro ou inscrição da empresa em entidade profissional (Conselhos Regionais).

8.9.2.1 A dispensa e consequente exclusão justificam-se pelo fato de o objeto contratual ser regulado e fiscalizado de forma exclusiva e integral pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), nos termos da Lei nº 11.182/2005 e do Código Brasileiro de Aeronáutica (Lei nº 7.565/1986). Inexiste determinação legal que vincule a exploração do transporte aéreo público não regular a conselhos de fiscalização profissional genéricos, sendo a regularidade técnica da licitante integralmente comprovada por meio do Certificado de Operador Aéreo (COA) e das Especificações Operativas (EO) emitidos pela ANAC, em estrito alinhamento com a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União.

8.9.3 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade aeronáutica brasileira (ANAC), se aplicável

8.9.4 Comprovação de aptidão para a prestação de serviços de transporte aéreo público (fretamento/táxi aéreo) de complexidade operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.9.4.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Para o grupo 01 (Asa Rotativa): Comprovação de execução anterior de serviços de transporte aéreo público, fretamento ou táxi aéreo operado por meio de helicóptero, operado por meio de aeronave de asa rotativa (helicóptero);

b) Para o grupo 02 (Asa Fixa): Comprovação de execução anterior de serviços de transporte aéreo público, fretamento ou táxi aéreo operado por meio de avião de pequeno ou médio porte operado por meio de aeronave

de asa fixa (avião);

8.9.4.2 A opção por não estabelecer um quantitativo mínimo de horas de voo ou limitação temporal para a comprovação dos atestados justifica-se pelo fato de a equipe de planejamento não ter encontrado critério técnico ou objetivo que fundamente a imposição de uma volumetria horária cumulativa. Considerando que o primeiro e o segundo turnos configuram prestações de serviços totalmente autônomas e independentes entre si, a exigência de acúmulo de horas de todo o grupo poderia gerar uma interpretação excessiva e restringir indevidamente a competitividade do certame. Como a atividade de táxi aéreo já é rigidamente regulada pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) por meio do Certificado de Operador Aéreo (COA), a mera comprovação de experiência anterior no objeto é suficiente para assegurar a aptidão da contratada. Esse modelo simplificado, além de afastar o risco de impugnações e recursos na licitação, amplia a disputa de mercado e repete o padrão de amplo sucesso adotado por este Tribunal nos pleitos de 2022 e 2024.

8.9.4.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.9.4.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.9.5 Prova de atendimento aos requisitos previstos em lei específica e regulamentos aeronáuticos: Com fundamento no art. 67, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021, para aferir a regularidade da habilitação técnica setorial, a licitante detentora do melhor preço deverá apresentar os seguintes documentos, em total conformidade com as regras da ANAC e do Comitê de Artigos Perigosos do TSE:

8.9.5.1 Da Empresa Licitante:

I - Cópia da Outorga da Autorização para Operar expedida pela ANAC (art. 180 e 181 do Código Brasileiro de Aeronáutica);

II - Certificado de Operador Aéreo (COA) emitido pela ANAC, válido e ativo de acordo com as regras definidas no **RBAC nº 119** e **RBAC nº 135**;

III - Cópia das Especificações Operativas (EO) da empresa, emitidas pela ANAC, nas quais conste a autorização para realizar operações sob o **RBAC nº 135**;

IV - Para o grupo 01 (Asa Rotativa): Autorização ou especificação regulamentar ativa para realizar operações em locais de pouso não homologados ou não registrados (pousos ocasionais em terreno desabitado ou selva), em estrita conformidade com as regras vigentes do **RBAC nº 91**;

V - Certificado ou Apólice de Seguro de Responsabilidade do Transportador Aéreo (**Seguro RETA**) em vigor, com o respectivo comprovante de quitação do prêmio, cobrindo tripulantes, passageiros, bagagens, terceiros e bens no solo, nos termos da regulamentação vigente da ANAC;

VI - Declaração formal de que tem pleno conhecimento do teor do **Ofício-Circular GAB-DG TSE nº 117/2024**, obrigando-se a observar rigorosamente todas as restrições operacionais e embalagens exigidas para o transporte aéreo de baterias de chumbo-ácido e íon-lítio das urnas eletrônicas, classificadas como artigos perigosos.

8.9.5.2 Da Aeronave ou Aeronaves indicadas para a execução dos serviços:

I - Comprovação do Registro da aeronave proposta junto ao Registro Aeronáutico Brasileiro (RAB/ANAC);

II - Certificado de Matrícula e Certificado de Aeronavegabilidade (CA) válidos e regulares emitidos pela ANAC;

III - Comprovação de que a aeronave cumpre o programa de manutenção continuada e diretrizes de aeronavegabilidade vigentes da ANAC, sob as regras do **RBAC nº 91** e **RBAC nº 135** (substituindo os antigos formatos IAM/FIAM);

IV - Licença de Estação da Aeronave válida e regular, emitida pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), nos termos da Lei nº 9.472/1997.

8.9.5.3 Do Piloto (ou pilotos) indicado para a execução dos serviços:

I - Extrato de identificação do piloto comprovado por meio do sistema de Caderneta Individual de Voo (CIV digital), expedida pela ANAC nos termos do **RBAC nº 61**;

II - Comprovação de licença ativa e Habilitação de Tipo (HT) válida para o modelo exato da aeronave proposta, expedidas pela ANAC, nos termos do **RBAC nº 61**;

III - Certificado Médico Aeronáutico (CMA) de 1ª Classe do piloto, válido e regular, expedido pela ANAC nos termos do **RBAC nº 67**;

IV - Licença para exercer a atividade de **Piloto Comercial de Helicóptero (PCH)** ou Piloto de Linha Aérea de Helicóptero (PLA-H) para o grupo 01; ou **Piloto Comercial de Avião (PCA)** ou Piloto de Linha Aérea de Avião (PLA-A) para o grupo 02.

8.9.6 Caso ocorram fatos supervenientes ou de força maior que obriguem, justificadamente, a contratada a indicar nova aeronave ou piloto no período compreendido entre a fase de lances e a execução do contrato, ela deverá encaminhar à fiscalização, no prazo mínimo de até 5 (cinco) dias anteriores à data de realização das

missões, todos os documentos relacionados nos itens 8.9.5.2 e 8.9.5.3 para análise e aprovação, sob pena de apuração de responsabilidade por descumprimento de ordem de serviço.

8.9.7 DA CONFERÊNCIA DOCUMENTAL ELETRÔNICA: Todos os documentos técnicos apresentados pelas licitantes serão consultados e validados, de forma obrigatória, pela via eletrônica diretamente no portal oficial da ANAC (Sistemas SACI/RAB) e nos sistemas correspondentes da ANATEL, garantindo o julgamento objetivo.

8.9.8 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a documentação de regularidade corporativa interna conforme o edital, devendo a referida entidade deter a titularidade do Certificado de Operador Aéreo (COA) emitido pela ANAC.

8.10 Habilitação técnica: Justifica-se a exigência de habilitação técnica técnico-operacional e regulamentar setorial em razão da alta relevância e risco inerentes ao transporte de passageiros (servidores e magistrados) e de cargas sensíveis (urnas eletrônicas e mídias) para as Eleições 2026. A comprovação de execução de quantitativos mínimos (horas de voo) e as certificações regulamentares perante a ANAC (COA/EO/Seguro RETA) e ANATEL são indispensáveis para garantir que a contratada possui infraestrutura, maturidade de segurança de voo e capacidade jurídica para cumprir o calendário imutável do pleito eleitoral, mitigando riscos de sinistros ou paralisações operacionais.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 4.024.063,70** (quatro milhões, vinte e quatro mil, sessenta e três reais e setenta centavos) , sendo **R\$ 2.987.777,58** (dois milhões, novecentos e oitenta e sete mil, setecentos e setenta e sete reais e cinquenta e oitenta centavos) para o grupo 01 e **R\$ 1.036.286,12** (um milhão, trinta e seis mil, duzentos e oitenta e seis reais e doze centavos) para o grupo 02 , conforme os custos unitários detalhados e inseridos na Informação Conclusiva do Valor Estimado da Contratação (ICVEC 1531069) e detalhamento abaixo:

9.1.1 Nº Item/grupo: Grupo 1 - Aeronave de Asa Rotativa (Helicóptero)

Descrição: Prestação de serviços de táxi aéreo por meio de aeronave de asa rotativa (helicóptero), tripulada, com capacidade mínima para 4 (quatro) passageiros e 150 kg de carga útil (excluindo a tripulação), destinada ao atendimento logístico de distribuição e recolhimento de materiais e pessoal em localidades isoladas e de difícil acesso na 1ª Zona Eleitoral (Guajará-Mirim) e 5ª Zona Eleitoral (Costa Marques) durante as Eleições 2026

CATSER: 14680

Unidade: Hora de Voo (h)

Quantidade: 146

Valor unitário: R\$ 20.464,23

Valor total: R\$ 2.987.777,58

GRUPO 01

1º TURNO DAS ELEIÇÕES 2026

1º TURNO DAS ELEIÇÕES 2026						
Logística de Transporte: Operação de Distribuição						
Rota 1						
ROTA 1	Logística de Transporte: Operação de Distribuição Rota 1	KM VOO	HORA VOO	DIA E HORÁRIO DO DESLOCAMENTO (ESTIMADO)	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL DO ITEM
01	Translado para início das operações: Deslocamento cidade de origem da contratada / Guajará-Mirim	2700	17	Terça-feira (29/09/2026)	20.464,23	347.891,91
02	Guajará-Mirim / Rio Negro Ocaia / Guajará-Mirim	150	2	Quarta-feira (30/09/2026), período da manhã, ou a critério do TRE-RO	20.464,23	40.928,46
	Guajará-Mirim / Santo			Quarta-feira		

03	André / Guajará-Mirim	110	1	(30/09/2026), período da tarde, ou a critério do TRE-RO	20.464,23	20.464,23
04	Guajará-Mirim / Aldeia São Luiz / Guajará-Mirim	246	2	Quinta-feira (01/10/2026), período de manhã, ou a critério do TRE-RO	20.464,23	40.928,46
05	Guajará-Mirim / Aldeia Sotério	186	2	Quinta-feira (01/10/2026), período da manhã, ou a critério do TRE-RO.	20.464,23	40.928,46
06	Aldeia Sotério / Costa Marques / Pedras Negras / Guajará-Mirim	760	6	Sexta-feira (02/10/2026), período de manhã, ou a critério do TRE-RO	20.464,23	122.785,38
PREÇO ESTIMADO ROTA 1						R\$ 613.926,90

1º TURNO DAS ELEIÇÕES 2026 Logística de Transporte: Recolhimento/Retorno Rota 2						
ROTA 2	ITINERÁRIO Operação de Recolhimento/Retorno	KM VOO	HORA VOO	DIA E HORÁRIO DO DESLOCAMENTO (ESTIMADO)	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL DO ITEM
07	Guajará-Mirim / Rio Negro Ocaia / Guajará-Mirim	150	2	Segunda-feira (05/10/2026), período da manhã, ou a critério do TRE-RO	20.464,23	40.928,46
08	Guajará-Mirim / Santo André / Guajará-Mirim	110	1	Segunda-feira (05/10/2026), período da manhã, ou a critério do TRE-RO	20.464,23	20.464,23
09	Guajará-Mirim / Aldeia São Luiz / Guajará-Mirim	246	2	Terça-feira (06/10/2026), período da manhã, ou a critério do TRE-RO	20.464,23	40.928,46
10	Guajará-Mirim / Aldeia Sotério / Guajará-Mirim	186	2	Terça-feira (06/10/2026), período da manhã, ou a critério do TRE-RO	20.464,23	40.928,46
11	Guajará-Mirim / Pedras Negras / Costa Marques	760	6	Quarta-feira (07/10/2026), período da manhã, ou a critério do TRE-RO	20.464,23	122.785,38
12	Translado Costa Marques / Deslocamento cidade de origem da contratada	2700	17	Quarta-feira (07/10/2026)	20.464,23	347.891,91
PREÇO ESTIMADO ROTA 2						R\$ 613.926,90

1º TURNO DAS ELEIÇÕES 2026 Logística de Transporte: Eventual Operação de Contingência Rota 3						
ROTA 3	Logística de Transporte: Eventual Operação de Contingência Rota 3	KM VOO	HORA VOO	DIA E HORÁRIO DO DESLOCAMENTO (ESTIMADO)	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL DO ITEM
13	Guajará-Mirim / Rio Negro Ocaia / Guajará-Mirim	150	2	Sábado / domingo (03/10/2026 / 04/10/2026)	20.464,23	40.928,46
14	Guajará-Mirim / Santo André / Guajará-Mirim	110	1	Sábado / domingo (03/10/2026 / 04/10/2026)	20.464,23	20.464,23
15	Guajará-Mirim / Aldeia São Luiz / Guajará-Mirim	246	2	Sábado / domingo (03/10/2026 / 04/10/2026)	20.464,23	40.928,46
16	Guajará-Mirim / Aldeia Sotério / Guajará-Mirim	186	2	Sábado / domingo (03/10/2026 / 04/10/2026)	20.464,23	40.928,46
17	Guajará-Mirim / Pedras Negras / Costa Marques	760	6	Sábado / domingo (03/10/2026 / 04/10/2026)	20.464,23	122.785,38
PREÇO ESTIMADO ROTA 3						R\$ 266.034,99
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 1º TURNO - ROTAS 1, 2, 3						R\$ 1.493.888,79

2º TURNO DAS ELEIÇÕES 2026 Logística de Transporte: Operação de Distribuição Rota 1						
ROTA 1	Logística de Transporte: Operação de Distribuição Rota 1	KM VOO	HORA VOO	DIA E HORÁRIO DO DESLOCAMENTO (ESTIMADO)	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL DO ITEM
18	Translado para início das operações: Deslocamento cidade de origem da contratada / Guajará-Mirim	2700	17	Terça-feira (20/10/2026)	20.464,23	347.891,91
19	Guajará-Mirim / Rio Negro Ocaia / Guajará-Mirim	150	2	Quarta-feira (21/10/2026), período da manhã, ou a critério do TRE-RO	20.464,23	40.928,46
20	Guajará-Mirim / Santo André / Guajará-Mirim	110	1	Quarta-feira (21/10/2026), período da tarde, ou a critério do TRE-RO	20.464,23	20.464,23
21	Guajará-Mirim / Aldeia São Luiz / Guajará-Mirim	246	2	Quinta-feira (22/10/2026), período de manhã, ou a critério do TRE-RO	20.464,23	40.928,46
22	Guajará-Mirim / Aldeia Sotério	186	2	Quinta-feira (22/10/2026), período da manhã, ou a	20.464,23	40.928,46

				critério do TRE-RO.		
23	Aldeia Sotério / Costa Marques / Pedras Negras / Guajará-Mirim	760	6	Sexta-feira (23/10/2026), período de manhã, ou a critério do TRE-RO	20.464,23	122.785,38
PREÇO ESTIMADO ROTA 1						R\$ 613.926,90

2º TURNO DAS ELEIÇÕES 2026 Logística de Transporte: Recolhimento/Retorno Rota 2						
ROTA 2	ITINERÁRIO Operação de Recolhimento/Retorno	KM VOO	HORA VOO	DIA E HORÁRIO DO DESLOCAMENTO (ESTIMADO)	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL DO ITEM
24	Guajará-Mirim / Rio Negro Ocaia / Guajará-Mirim	150	2	Segunda-feira (26/10/2026), período da manhã, ou a critério do TRE-RO	20.464,23	40.928,46
25	Guajará-Mirim / Santo André / Guajará-Mirim	110	1	Segunda-feira (26/10/2026), período da manhã, ou a critério do TRE-RO	20.464,23	20.464,23
26	Guajará-Mirim / Aldeia São Luiz / Guajará-Mirim	246	2	Terça-feira (27/10/2026), período da manhã, ou a critério do TRE-RO	20.464,23	40.928,46
27	Guajará-Mirim / Aldeia Sotério / Guajará-Mirim	186	2	Terça-feira (27/10/2026), período da manhã, ou a critério do TRE-RO	20.464,23	40.928,46
28	Guajará-Mirim / Pedras Negras / Costa Marques	760	6	Quarta-feira (28/10/2026), período da manhã, ou a critério do TRE-RO	20.464,23	122.785,38
29	Translado Costa Marques / Deslocamento cidade de origem da contratada	2700	17	Quarta-feira (28/10/2026)	20.464,23	347.891,91
PREÇO ESTIMADO ROTA 2						R\$ 613.926,90

2º TURNO DAS ELEIÇÕES 2026 Logística de Transporte: Eventual Operação de Contingência Rota 3						
ROTA 3	Logística de Transporte: Eventual Operação de Contingência Rota 3	KM VOO	HORA VOO	DIA E HORÁRIO DO DESLOCAMENTO (ESTIMADO)	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL DO ITEM
30	Guajará-Mirim / Rio Negro	150	2	Sábado / domingo (24/10/2026 /	20.464,23	40.928,46

	Ocaia / Guajará-Mirim			25/10/2026)		
31	Guajará-Mirim / Santo André / Guajará-Mirim	110	1	Sábado / domingo (24/10/2026 / 25/10/2026)	20.464,23	20.464,23
32	Guajará-Mirim / Aldeia São Luiz / Guajará-Mirim	246	2	Sábado / domingo (24/10/2026 / 25/10/2026)	20.464,23	40.928,46
33	Guajará-Mirim / Aldeia Sotério / Guajará-Mirim	186	2	Sábado / domingo (24/10/2026 / 25/10/2026)	20.464,23	40.928,46
34	Guajará-Mirim / Pedras Negras / Costa Marques	760	6	Sábado / domingo (24/10/2026 / 25/10/2026)	20.464,23	122.785,38
PREÇO ESTIMADO ROTA 3						R\$ 266.034,99
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 2º TURNO - ROTAS 1, 2, 3						R\$ 1.493.888,79
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 1º e 2º TURNO DO GRUPO 1						R\$ 2.987.777,58

9.1.2 Nº Item/grupo: GRUPO 2 — Aeronave de Asa Fixa (Avião)

Descrição: Prestação de serviços de táxi aéreo por meio de aeronave de asa fixa (avião de pequeno porte), tripulada, com configuração interna que permita o transporte simultâneo de 4 a 8 passageiros e 150 kg de carga útil, destinada ao suporte logístico necessário para a realização da Auditoria das Urnas Eletrônicas no 1º e 2º turnos das Eleições 2026.

CATSER: 14680

Unidade: Hora de Voo (h)

Quantidade: 90

Valor unitário: R\$ 11.514,29

Valor total: R\$ 1.036.286,12

GRUPO 02

Auditoria das Urnas

1º TURNO DAS ELEIÇÕES 2026

Item	Trechos de Deslocamentos Previsto Porto Velho para os PONTOS BASE (PB) e retorno para porto Velho Data de ida: 02/10/2026 Retorno: com as Urnas: 03/10/2026	Tipo de aeronave	Capacidade mínima	Horas Estimadas	Preço Unitário (Média)	Valor Total do Item
35	Translado para início das operações: Deslocamento cidade de origem da contratada / Porto Velho -RO	AVIÃO, tipo modelo Cessna Caravan ou equivalente		17,0	11.514,29	195.742,93
	Porto Velho para:	AVIÃO, tipo				

36	· PB 1 – Aeroporto Vilhena · PB 2 – Aeroporto Cacoal · PB 3 – Aeroporto Ji-Paraná Retorno Porto Velho	modelo Cessna Caravan ou equivalente	8 servidores + 11 urnas eletrônicas	3,5	11.514,29	40.300,02
37	Porto Velho para: · PB 4 – Aeroporto São Miguel do Guaporé · PB 5 – Aeroporto Rolim de Moura Retorno Porto Velho	AVIÃO, tipo modelo Cessna Caravan ou equivalente	4 servidores + 04 urnas eletrônicas	3,0	11.514,29	34.542,87
38	Porto Velho para: · PB 6 – Guajará-Mirim Retorno Porto Velho	AVIÃO, tipo modelo Cessna Caravan ou equivalente	2 servidores + 02 urnas eletrônicas	2,5	11.514,29	28.785,73
39	Porto Velho para: · PB 7 – Machadinho do Oeste Retorno Porto Velho	AVIÃO, tipo modelo Cessna Caravan ou equivalente	02 servidores + 02 urnas eletrônicas	2,0	11.514,29	23.028,58
40	Translado para encerramento das operações: Deslocamento Porto Velho -RO/ cidade de origem da contratada	AVIÃO, tipo modelo Cessna Caravan ou equivalente		17,0	11.514,29	195.742,93
Valor Total Estimado para o 1º turno						R\$ 518.143,06

Auditoria das Urnas
2º TURNO DAS ELEIÇÕES 2026

Item	Trechos de Deslocamentos Previsto Porto Velho para os PONTOS BASE (PB) e retorno para porto Velho Data de ida: 23/10/2026 Retorno: com as Urnas: 24/10/2026	Tipo de aeronave	Capacidade mínima	Horas Estimadas	Preço Unitário (Média)	Valor Total do Item
41	Translado para início das operações: Deslocamento cidade de origem da contratada / Porto Velho –RO	AVIÃO, tipo modelo Cessna Caravan ou equivalente		17,0	11.514,29	195.742,93
42	Porto Velho para: · PB 1 – Aeroporto Vilhena · PB 2 – Aeroporto Cacoal	AVIÃO, tipo modelo Cessna Caravan ou	8 servidores + 11 urnas	3,5	11.514,29	40.300,02

	· PB 3 – Aeroporto Ji-Paraná Retorno Porto Velho	equivalente	eletrônicas			
4 3	Porto Velho para: · PB 4 – Aeroporto São Miguel do Guaporé · PB 5 – Aeroporto Rolim de Moura Retorno Porto Velho	AVIÃO, tipo modelo Cessna Caravan ou equivalente	4 servidores + 04 urnas eletrônicas	3,0	11.514,29	34.542,87
4 4	Porto Velho para: · PB 6 – Guajará-Mirim Retorno Porto Velho	AVIÃO, tipo modelo Cessna Caravan ou equivalente	2 servidores + 02 urnas eletrônicas	2,5	11.514,29	28.785,73
4 5	Porto Velho para: · PB 7 – Machadinho do Oeste Retorno Porto Velho	AVIÃO, tipo modelo Cessna Caravan ou equivalente	02 servidores + 02 urnas eletrônicas	2,0	11.514,29	23.028,58
4 6	Translado para encerramento das operações: Deslocamento Porto Velho -RO/ cidade de origem da contratada	AVIÃO, tipo modelo Cessna Caravan ou equivalente		17,0	11.514,29	195.742,93
Valor Total Estimado para o 2º turno						R\$ 518.143,06
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O 1º E 2º TURNOS DO GRUPO 2						R\$ 1.036.286,12

VALOR GLOBAL DOS GRUPO 01 e 02	R\$ 4.024.063,70
---------------------------------------	-------------------------

9.2 (Item suprimido por adotar critério de menor preço, e não maior desconto).

9.3 (Item suprimido por não se tratar de orçamento sigiloso).

9.4 Não se aplica.

9.5 Os preços contratados poderão ser reajustados, após o transcurso de 01 (um ano), com data-base vinculada à data do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade originária, para preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, pelo seguinte índice/critério obrigatoriamente informado: Variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE), adotando-se como data-base do orçamento estimado a data de conclusão/assinatura da Informação Conclusiva do Valor Estimado da Contratação - ICVEC (evento SEI nº 1531069), ocorrida em 04/06/2026.

9.5.1 Prejudicado.

9.5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, em casos de outras excepcionais prorrogações contratuais, o interregno mínimo de um ano será contado da data de início dos efeitos financeiros do início último reajuste ocorrido.

9.5.3 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente

tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s). Na ocorrência dessa hipótese, fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente.

9.5.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.5.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.5.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Tratando-se de formação de registro de preços não há necessidade de indicação da dotação orçamentária nesta fase do procedimento. O enquadramento orçamentário da despesa, caso executada, está indicada no quadro adiante:

FONTE ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA			
Tipo de Orçamento	Item de despesa do planejamento orçamentário	Plano Interno	Previsão de execução orçamentária para 2026
			exercício corrente (R\$)
PLEITO COMAR	Locação de aeronaves para deslocamento das urnas da auditoria de urnas - 1º Turno	SEG AUDIT1	R\$ 450.000,00
	Locação de aeronaves para deslocamento das urnas da auditoria de urnas - 2º Turno	SEG AUDIT2	R\$ 450.000,00
	Locação de helicóptero para a 01ª e 5ª Zonas Eleitorais - 1º Turno	LDA TRANSP 1	R\$ 400.000,00
	Locação de helicóptero para a 01ª e 5ª Zonas Eleitorais - 2º Turno	LDA TRANSP 2	R\$ 400.000,00
Total			R\$ 1.700.000,00
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:			

10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

- 11.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste TR, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste TR, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.2.4 Multa:

I - Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida (calculada com base no preço estimado das horas de voo do trecho/missão atrasada), **até o limite máximo de 5 (cinco) dias**, prazo após o qual a prestação perderá sua utilidade logística para o pleito, autorizando o Tribunal a rescindir o ajuste por culpa exclusiva da empresa;

II - *(Subitem relativo à mora de apresentação de garantia declarado PREJUDICADO e suprimido, em cumprimento à Nota 74, tendo em vista que a contratação não exige prestação de garantia contratual).*

11.2.5 Multas Compensatórias (Graduadas por gravidade nos termos do art. 156, §3º da Lei nº 14.133/2021):

III - Multa Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato/grupo, para as infrações gravíssimas descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1;

IV - Multa Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado do grupo, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1;

V - Multa Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato/grupo, para a infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1;

VI - Multa Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela/missão afetada, para as infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1;

VII - Multa Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Serviço, para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1 (inexecução parcial), ressalvada a ocorrência de pane mecânica imprevista devidamente sanada com a substituição imediata da aeronave no prazo regulamentar estabelecido.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste TR não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4 Todas as sanções previstas neste TR poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Nota 77. Prazo definido de acordo com o § 1º do art. 11 da IN TRE-RO Nº 005, de 2009.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia [\(art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021\)](#)

11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. [\(Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021\)](#)

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

11.12 O procedimento e demais critérios para aplicação das sanções estabelecidas neste capítulo observarão as normas gerais da Lei nº 14.133, de 2021 e, ainda, aquelas estabelecidas em regulamento por este Tribunal.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
Nome	Tipo de integrante (solicitante, demandante, técnico e administrativo)	Unidade
Janaína Pereira Silva	Solicitante - Chefe de Cartório	1ª Zona eleitoral - Guajará-Mirim
Mateus Rodrigues Silva	Solicitante - Chefe de Cartório	5ª Zona eleitoral - Costa Marques
Rudma Rosa Oliveira Costa	Demandante - Coordenadora COMAP	COMAP / SAOFC

INDICAÇÃO DE EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO			
Integrante	Titular	Substituto	Unidade
Gestor:	Roberto Azevedo Andrade Júnior	Tiago Esteves Badocha	SAC
Fiscal Técnico:	Janaína Pereira Silva		1ª ZE
Fiscal Técnico:	Mateus Rodrigues Silva		5ª ZE
Fiscal Administrativo:	Rudma Rosa Oliveira Costa	Tiago Esteves Badocha	COMAP / SAC
Fiscal Técnico e Administrativo:	Roberto Azevedo Andrade Júnior	Tiago Esteves Badocha	SAC



Documento assinado eletronicamente por **RUDMA ROSA OLIVEIRA COSTA, Coordenador(a)**, em 17/06/2026, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Azevedo Andrade Júnior, Chefe de Seção**, em 17/06/2026, às 18:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO ESTEVES BADOCHA, Técnico Judiciário**, em 17/06/2026, às 20:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1537239** e o código CRC **921AB5F6**.
